



**LEI Nº 0312/2012 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA O GOVERNO FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DO IFES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação ao Governo Federal de uma área de terras agrícolas legítima, medindo a área de 565.600,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Itaúnas, Distrito da Sede, neste Município, contendo como benfeitorias 01 (uma) casa de colonos, pastagens e abertas para cultivo de cereais, confrontando-se por seus diversos lados com: ao norte, com José de Oliveira Pereira e sua esposa Laurivina da Silva Pereira; ao sul, com Liovegildo Antonio Caetano; ao leste, com Enivaldo Euzébio dos Anjos e João Pires, em substituição de Nilson Gonçalves de Carvalho e Orácio Tomé; e a oeste, com herdeiros de Manoel Araújo e Antonio de Moura, em substituição de herdeiros de Manoel Araújo e outros. Cadastrada junto ao INCRA sob nº 502.022.033.855-9, com uma área total de 565.600,00 hectares, módulo fiscal 20,00 has. Havidos anteriormente de acordo com escritura devidamente registrada junto ao CRGI desta Comarca, sob a matrícula nº R1/9.120, AV 02 e 03, ficha 01, livro 02.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º foi adquirida pelo Município de Barra de São Francisco-ES através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel nº 00008/2012 e será destinada para a construção de um campus do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 07 de fevereiro de 2012.

**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
18/03/2012  
Jornal Thovão  
Pág: 25